



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2015

SÚMULA – Altera dispositivos da Resolução nº 02/2013, de 30/10/2013 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana e regulamenta a concessão de Moções, Título de Cidadão Honorário e Diploma de Méritos em Tarefas Comunitárias, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ EDUARDO ANTONIASSI E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Altera nomenclatura do Capítulo VII, do Título IX do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IX - (...)

“CAPÍTULO VII - DAS MOCÕES, TÍTULOS E DIPLOMAS”

Art. 2º - Acrescenta §1º e §2º ao Art. 218 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218: (...)

§1º - A moção será formulada por Vereador e, depois de submetida à consideração das comissões competentes, será deliberada pelo Plenário, em votação única, com aprovação da maioria simples dos Vereadores.

§2º - Cada Vereador poderá apresentar somente 02 (duas) moções por período legislativo, abrangidas as coautorias.”

Art. 3º - Acrescenta §1º ao §5º ao Art. 219 do Regimento Interno e altera sua redação, que passa a vigorar como segue:

“Art. 219: O Título de Cidadão Honorário é a honraria que uma pessoa de importância recebe por seus relevantes serviços prestados à



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

comunidade apucaranesa. O Diploma de Mérito em Tarefas Comunitárias é a honraria atribuída a pessoas, entidades ou empresas que, por sua atuação na comunidade, merecem relevante homenagem pelos serviços prestados.

§1º - As proposições a que se referem o *caput* deste artigo serão formuladas por Vereador por meio de um Projeto de Lei com a respectiva Exposição de Motivos e breve histórico do homenageado e, depois de submetidas à consideração das comissões competentes, serão deliberadas pelo Plenário, em três votações, com aprovação de 2/3 dos Vereadores, conforme Art. 238 deste Regimento.

§2º - O Vereador poderá apresentar somente 02 (dois) Projetos de Lei por Sessão Legislativa para a concessão de cada honraria de que trata o *caput* deste artigo, abrangidas as coautorias.

§3º - As honrarias descritas no *caput* deste Artigo visam realçar a virtude, o talento, a coragem, as boas ações ou as qualidades de pessoas, entidades ou empresas, seguindo a premissa de homenagear pessoas idôneas ou que:

I - tenha se destacado em suas atividades, no sentido de contribuir para o crescimento econômico, social e cultural e concorrido para o desenvolvimento de Apucarana;

II - apresente contribuição para o desenvolvimento de ciências, letras, artes, cultura, esportes ou profissional, indistintamente, tornando-se a si e a Apucarana uma referência;

III - Ter exercido com proeficiência cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada, com notório reconhecimento público e social;

IV - tenha prestado serviços relevantes por, no mínimo, 3 (três) anos, na área da filantropia ou em favor de obras sociais;

V - tenha participado de entidade de classe, sem remuneração, por no mínimo 3 (três) anos em Apucarana.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

VI - apresente notório conhecimento e saber na área de atuação;

VII - possua publicações de abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação em assuntos da área de atuação.

§4º - Como regra, somente será concedido o Título de Cidadão Honorário para pessoas que não sejam registradas no Município de Apucarana; Assim como também para obter Diploma de Mérito em Tarefas Comunitárias as pessoas, entidades e empresas deverão ter residência ou matriz/filial fixada no Município de Apucarana que, comprovadamente, tenham prestados relevantes serviços à comunidade apucaranesa.

§5º - Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorário e Diploma de mérito em tarefas comunitárias ao cidadão que:

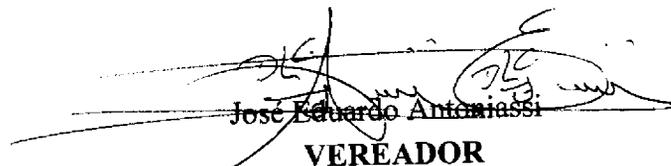
I - seja político e esteja no exercício de mandato eletivo no âmbito municipal;

II - tenha sentença / acórdão civil, eleitoral ou criminal condenatório transitado em julgado."

Art. 4º - A Presidência da Câmara de Vereadores de Apucarana ficará impedida de receber matérias que prejudiquem quaisquer dispositivos desta Resolução, conforme Art. 17, XXXVIII e Art. 178, VII do Regimento Interno.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/80, de 20/05/1980, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 17 de março de 2015.


José Eduardo Antoniazzi
VEREADOR